

9.3.4. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação do desenvolvimento dos programas de residência médica com bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, sempre que solicitadas.

9.3.5. Cadastrar os residentes, que terão suas bolsas financiadas pelo Ministério da Saúde, no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

9.3.5.1. O pagamento de bolsas pelo Ministério da Saúde será condicionado ao cadastro dos residentes no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, que deverá ser atualizado mensalmente com a frequência dos residentes pelo Coordenador do PRM ou da COREME, bem como ao atendimento das normas contidas na Portaria Conjunta SGTES/SE/MS nº 11 de 28/12/2010.

9.3.6. Comunicar ao Ministério da Saúde se, porventura, vier a oferecer menos vagas do que as autorizadas pela CNRM a qualquer tempo após divulgação das bolsas contempladas para esta instituição no Diário Oficial da União;

9.3.6.1. O não cumprimento do disposto no item 9.3.6 acarretará na suspensão das bolsas financiadas pelo MS até que a situação seja contornada e na devolução, por parte da instituição, dos recursos versados indevidamente.

10. DO ORÇAMENTO E RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do PRÓ-RESIDÊNCIA serão financiadas com recursos da ação orçamentária nº 10.128.2015.20YD.0001, do orçamento da SGTES/MS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de descredenciamento ou cancelamento de programa de residência médica com bolsas financiadas pelo PRÓ-RESIDÊNCIA, o Ministério da Saúde se compromete a manter o financiamento do(s) residente(s) durante o restante da sua formação em outra instituição de saúde para a qual tiver sido transferido, mesmo que esta não faça parte do PRÓ-RESIDÊNCIA, de acordo com a Resolução CNRM/MEC Nº 06, de 20 de outubro de 2010.

11.2. A SGTES/MS e a SESU/MEC reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.3. Fica estabelecido o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir questões oriundas da execução do presente Edital.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Substituto

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior

ANEXO I

ESPECIALIDADES E ÁREAS DE ATUAÇÃO

1. Anestesiologia
2. Clínica Médica
3. Cirurgia Geral
4. Cirurgia do Trauma
5. Cancerologia Clínica
6. Cancerologia Cirúrgica
7. Cancerologia Pediátrica
8. Cardiologia
9. Ginecologia e Obstetrícia
10. Geriatria
11. Medicina de Família e Comunidade
12. Medicina Intensiva
13. Medicina de Urgência
14. Neonatologia
15. Nefrologia
16. Neurocirurgia
17. Neurologia
18. Ortopedia e Traumatologia
19. Pediatria
20. Psiquiatria
21. Radiologia e Diagnóstico por Imagem
22. Radioterapia
23. Cardiologia Pediátrica
24. Cirurgia Cardiovascular
25. Patologia/Patologia Clínica/Medicina Laboratorial
26. Transplantes
27. Medicina Nuclear

ANEXO II

Modelo com orientações para elaboração do Termo de Compromisso, a ser assinado pela Secretaria Municipal, Estadual ou Distrito Federal de Saúde. Este termo deverá ser assinado pelo gestor e uma cópia eletrônica deverá ser anexada ao formulário de inscrição na internet.

Exemplo de Termo de Compromisso da Secretaria (Municipal, Estadual ou do Distrito Federal) de Saúde:

1. A Secretaria de Saúde de (nome do município, estado da federação ou Distrito Federal) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência de (nome da especialidade) cujos estágios serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (Mencionar os locais onde os residentes desenvolverão seus estágios).

2. As seguintes ações serão desenvolvidas pela Secretaria de Saúde para apoiar a qualificação e consolidação do programa de residência médica: (por exemplo: Dispositivos e políticas para fixação dos profissionais formados no estado/município; Indicadores e práticas de avaliação do serviço que denotem compromisso com a qualidade do PRM; Oferta de programas de qualificação para preceptores que atuam em programas de formação nessa especialidade; Plano de carreira, cargos e salários para preceptores e profissionais da saúde;

Plano de educação permanente no estado ou município relacionado à Rede de Atenção respectiva; Estrutura física, material e recursos humanos destinados ao programa de residência médica)

Atenciosamente,
Assinatura do Secretário de Saúde
Local e Data
OBS: O documento deve ser datado, carimbado e em papel timbrado

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM BOLSAS PARA RESIDENTES ATRAVÉS DOS EDITAIS MS/MEC: Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009; Nº 08, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009; Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2010; Nº 18, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011 E Nº 29 DE 27 DE JUNHO DE 2013).

Na qualidade de representantes legais do Programa de Residência _____ (informar nome do programa) da Instituição _____ (descrever nome completo da instituição), registrada no CNPJ sob o nº _____ declaramos, sob as penas da lei, que lemos, temos plena ciência e que a referida instituição atende a todos os requisitos do Edital SGTES/SESu/MS/MEC nº ____/2014, para fins de obtenção do benefício de que trata o item 8.1 citado normativo.

Brasília/DF (exemplo), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e Assinatura do Coordenador da COREME

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa
OBS: (O documento deve ser em papel timbrado, datado e com firma reconhecida em cartório).

EDITAL Nº 32, DE 24 DE JULHO DE 2014

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO do Ministério da Saúde e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando, a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que instituiu a Residência em Área Profissional da Saúde e criou a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e a Portaria Interministerial nº 1.077/MEC/MS, de 12 de novembro de 2009, convidam à apresentação de projetos para financiamento de bolsas para o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETIVO

O Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde tem o objetivo de incentivar a formação de especialistas para esta modalidade, caracterizada pela integração ensino-serviço-comunidade, em campos de atuação estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, principalmente nas Áreas e Redes Prioritárias, definidos em comum acordo com os gestores do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde para concessão de bolsas para residentes pelo Ministério da Saúde (MS), para as Instituições especificadas no item 3.1 deste Edital que:

2.1.1. Pleiteiam bolsas para a AMPLIAÇÃO de vagas em Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Parágrafo único: a Instituição Proponente que pleitear bolsas para a ampliação de vagas deverá primeiramente atualizar o seu cadastro no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - SisCNRMS (cnrms.mec.gov.br), com as adequações necessárias no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde para a ampliação de vagas, sendo emitido um número de Protocolo.

2.1.2. Pleiteiam bolsas para NOVOS Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

Parágrafo único: A Instituição Proponente deverá primeiramente cadastrar o Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde no SisCNRMS (cnrms.mec.gov.br), sendo emitido um número de Protocolo.

2.2. A concessão de bolsas para residentes de que trata este Edital deve priorizar Programas desenvolvidos nas Áreas e Redes Prioritárias do SUS, assim relacionadas:

- a) Rede de Atenção Psicossocial, com ênfase no "Plano Crack é Possível Vencer";
- b) Rede de Atenção às Urgências e Emergências;
- c) Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- d) Rede Cegonha;
- e) Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, com ênfase na Atenção ao Câncer;
- f) Área Prioritária: Atenção Básica;
- g) Áreas Gerais: Vigilância em Saúde, Saúde Indígena, Saúde Animal e Ambiental.

2.2.1. Os Programas desenvolvidos nas Áreas e Redes Prioritárias de que trata o item 2.2 deverão ser estruturados nas seguintes áreas de concentração/temática no SUS:

- a) Atenção Básica/Saúde da Família;
- b) Saúde Bucal;
- c) Saúde Coletiva;
- d) Saúde Mental;
- e) Saúde do Idoso;
- f) Saúde da Mulher e Enfermagem Obstétrica;

- g) Saúde da Criança e Neonatologia;
- h) Saúde Funcional e Reabilitação;
- i) Intensivo;
- j) Alimentação e Nutrição;
- k) Assistência Farmacêutica;
- l) Urgência/Trauma;
- m) Atenção ao Câncer e Física Médica;
- n) Apoio Diagnóstico e Terapêutico;
- o) Vigilância em Saúde;
- p) Saúde Animal e Ambiental;
- q) Saúde Indígena;
- r) Atenção Clínica Especializada; e
- s) Atenção Cirúrgica Especializada.

2.3. Este Edital destinará bolsas para todas as turmas e durante todo o período do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde selecionado por este Edital, desde que esteja em consonância com as exigências e regulamentações da CNRMS e com orçamento disponível no Ministério da Saúde.

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Poderão concorrer a este Edital, instituições públicas estaduais, municipais e Distrito Federal, as Instituições privadas sem fins lucrativos, excetuando-se as instituições federais vinculadas ao MEC e instituições privadas.

Parágrafo único. Todos os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde deverão estar com seus cadastros atualizados no SisCNRMS- MEC (<http://cnrms.mec.gov.br>), observadas as resoluções da CNRMS.

3.1.1. Os Projetos Pedagógicos dos Programas de Residências apresentados deverão estar em consonância com o normatizado pelas Resoluções da CNRMS e com as diretrizes das Áreas e Redes Prioritárias do SUS.

3.2. Do Cadastro no Ministério da Saúde:

3.2.1. As instituições proponentes, após realizarem a exigência do Parágrafo único do item 3.1, deverão cadastrar-se para solicitar bolsas no SIGRESIDÊNCIAS, inserindo os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, que comprovem a relevância e o compromisso do programa para o processo formativo no SUS.

3.2.2. Todas as instituições proponentes devem estabelecer parceria com a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde local, por meio de termo de compromisso, conforme Anexo I, com o comprometimento de seus dirigentes para implementação do Programa de Residência.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. As instituições interessadas em participar deste edital deverão preencher formulário eletrônico disponível no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

4.2. As solicitações previstas neste processo deverão estar pactuadas com a Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

4.3. As propostas devem ser orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais.

5. DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O período de inscrição será: 11 de agosto de 2014 às 08h a 30 de setembro de 2014 até 23h59min.

5.1.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço: <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

5.2. A instituição deverá apresentar um projeto para cada Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, sendo permitido que a mesma instituição requiera bolsas para mais de um Programa de Residência.

5.3. Os documentos obrigatórios a serem anexados no SIGRESIDÊNCIAS em formato PDF ou JPEG (com capacidade de armazenamento máxima de 1,5 MB por arquivo) são:

a) Termo de Compromisso da Secretaria de Saúde Municipal ou Estadual com o Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde, conforme modelo no Anexo I, em papel timbrado, datado, assinado e carimbado;

b) Documento que comprove a aprovação do programa e das vagas pela COREMU local, com descrição e distribuição do número de vagas por categoria profissional, conforme modelo no Anexo II, em papel timbrado, datado e assinado;

c) Comprovante de cadastro com o número do protocolo do SisCNRMS, conforme Anexo III;

d) Documento comprobatório da natureza jurídica da instituição a que se refere o item 3.1;

e) Edital de processo seletivo de residentes referente às turmas com início da residência em 2014.

5.3.1. O Projeto sobre a relevância do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde para o SUS local deverá ser preenchido no SIGRESIDÊNCIAS, contemplando os seguintes itens:

I. Nome e situação atual da Rede Prioritária (ou Área Prioritária ou Áreas Gerais).

II. Nome da Área de Concentração/Temática no SUS, conforme orientações do Manual Instrutivo, disponível no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

III- Descrição dos principais pontos do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Área Profissional da Saúde e sua relação com as diretrizes da Rede Prioritária (ou Área Prioritária ou Áreas Gerais), no que se refere a: temas relevantes, estratégias pedagógicas e cenários de práticas relevantes, conforme orientações do Manual Instrutivo disponível no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

IV- Descrição resumida da proposta de educação permanente do estado ou município para os profissionais de saúde e a articulação do Programa de Residência com outros processos formativos existentes no Serviço, a exemplo do Pró-Pet Saúde, Residência Médica, dentre outros.



V- Descrição da estrutura existente no serviço de saúde para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou Área Profissional da Saúde:

a) Profissionais envolvidos nos serviços de saúde com o Programa de Residência - equipes de saúde;

b) Infraestrutura física e material nos serviços de saúde.

VI- Descrição das estratégias de incorporação do Programa de Residência no cotidiano das instituições.

5.4. Ao finalizar a inscrição no SIGRESIDÊNCIAS, o proponente do Programa de Residência receberá uma mensagem de confirmação do cadastro no endereço eletrônico informado.

5.5. As instituições deverão manter guardados todos os documentos originais comprobatórios exigidos devidamente assinados (arquivos anexados).

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

6.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) e pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SE/MEC) em ato conjunto.

6.2. Serão analisadas somente as propostas de Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que atendam os seguintes requisitos:

a) Possuir a inscrição devidamente concluída no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>;

b) Ter anexado todos os documentos obrigatórios a que se refere o item 5.3 e preenchido o Projeto sobre a relevância do Programa de que trata o item 5.3.1, ambos no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

6.3. Serão priorizadas as propostas de AMPLIAÇÃO de bolsas e NOVOS programas:

a) Nas Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste;

b) Desenvolvidos nas Redes Prioritárias do SUS (ou Área Prioritária ou Áreas Gerais), conforme o item 2.2;

c) Em Atenção Básica/Saúde da Família desenvolvidos nos Serviços de saúde com Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

6.4. A Comissão de avaliadores poderá solicitar adequações e esclarecimentos à instituição proponente a fim de contribuir no processo de análise das propostas.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da União, a partir de 31 de outubro de 2014.

8. DAS INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM BOLSAS PARA RESIDENTES ATRAVÉS DOS EDITAIS MS/MEC: Nº 24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 E Nº 28, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

8.1. Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde que estiverem de acordo com o item 3.1 deste Edital e foram selecionados pelos Editais MS/MEC de nºs 24/2009, 17/2011 e 28/2013 permanecerão com as bolsas de residentes financiadas enquanto houver orçamento disponível pelo Ministério da Saúde.

8.2. Para fazer jus ao benefício do item 8.1, as Instituições com programas contemplados deverão informar o interesse e anexar, no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>, cópia digital de declaração (em papel timbrado e datada) assinada pelos Coordenadores da COREMU e Coordenador do Programa de Residência de que atendem plenamente aos termos e condições deste Edital, conforme modelo do Anexo IV. Posteriormente, a declaração original deverá ser enviada para a Coordenação de Planejamento e Dimensionamento de Profissionais de Saúde do DEPREPS/SGTES, no seguinte endereço: Ministério da Saúde - MS. Esplanada dos Ministérios - Bloco G - 7º andar - Sala 739, CEP: 70.058-900 - Brasília/DF, com data de postagem até 03 de Outubro de 2014.

8.3. Os Programas contemplados no item 8.1 deste Edital deverão realizar recadastramento obrigatório no SIGRESIDÊNCIAS quando convocados pelo Ministério da Saúde.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Educação cabem, conjuntamente, as seguintes responsabilidades:

9.1.1. Designar Comissão de Avaliação e responsabilizar-se pela gestão do processo seletivo, conforme definido neste Edital.

9.1.2. Fornecer orientações pertinentes às instituições interessadas, no âmbito de suas competências.

9.2. Ao Ministério da Saúde cabem as seguintes responsabilidades:

9.2.1. Liberar os recursos que assegurem a concessão de bolsas, conforme determina a legislação pertinente;

9.2.2. Prestar, quando necessário, assistência técnico-financeira durante a execução do projeto diretamente ou por delegação;

9.3. As instituições proponentes selecionadas e apoiadas com a concessão de bolsas por meio deste edital cabem as seguintes responsabilidades:

9.3.1. Manifestar anuência institucional em receber os residentes;

9.3.2. Receber em suas instalações, representante(s) da CNRMS, instituída por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, com o objetivo de acompanhar a implementação do projeto proposto.

9.3.3. Manter arquivado documentos referentes ao programa e aos residentes (frequências, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso, dentre outros) e arquivar relatório das atividades realizadas durante o período de execução do Programa.

9.3.4. Participar de quaisquer eventos oficiais, no âmbito do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, promovidos pela SGTES/MS e pela SESu/MEC.

9.3.5. Comprometer-se com a gestão das bolsas selecionadas, por meio de assinatura de Termo de Compromisso pelo Coordenador de cada Programa de Residência contemplado e do Coordenador da respectiva COREMU da instituição responsável, a ser firmado após a divulgação dos resultados deste Edital.

9.3.5.1. O Termo de Compromisso a que se refere o item 9.3.5 será disponibilizado no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br> para a instituição em seguida à publicação dos resultados no Diário Oficial da União.

9.3.5.2. Após assinatura do Termo de Compromisso a que se refere o item 9.3.5 o mesmo deverá ser anexado no site SIGRESIDÊNCIAS - <http://sigresidencias.saude.gov.br>.

9.3.6. Realizar cadastro dos Residentes no SIGRESIDÊNCIAS, impreterivelmente no prazo informado pela Portaria de homologação do resultado.

9.3.7. Disponibilizar todas as informações pertinentes ao acompanhamento e avaliação dos projetos, sempre que solicitadas.

10. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio do Programa de Trabalho: 10.128.2015.20YD. 0001 Educação e Formação em Saúde.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O pagamento de bolsas pelo Ministério da Saúde será condicionado ao cadastro de residentes no SIGRESIDÊNCIAS, que deverá ser atualizado mensalmente com a frequência dos residentes pelo Coordenador do Programa de Residência ou da COREMU, bem como ao atendimento às normas contidas na Portaria Conjunta SE/SGTES nº 11, de 28/12/2010.

11.2. A SGTES/MS reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

11.3. Todos os atos pertinentes a este Edital serão publicados no Diário Oficial da União.

FELIPE PROENÇO DE OLIVEIRA
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação
na Saúde
Substituto

PAULO SPELLER
Secretário de Educação Superior

ANEXO I

MODELO COM ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO, A SER ASSINADO PELA SECRETARIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DE SAÚDE (Este termo deverá ser assinado pelo gestor e uma cópia eletrônica deverá ser anexada ao formulário de inscrição no SIGRESIDÊNCIAS).

Exemplo: Termo de Compromisso da Secretaria (Municipal ou Estadual) de Saúde

A Secretaria de Saúde de (nome do município e/ou estado) assume o compromisso de apoiar as atividades do Programa de Residência (Mencionar nome do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde) cujos cenários de práticas serão desenvolvidos nos seguintes serviços de saúde: (Mencionar todos os cenários de práticas onde os residentes desenvolverão suas atividades).

A Secretaria de Saúde desenvolverá as seguintes ações para apoiar a qualificação e consolidação do Programa de Residência: (especificar as ações). Por exemplo:

✓ Dispositivos e políticas para fixação dos profissionais egressos no estado/município;

✓ Indicadores e práticas de avaliação dos serviços de saúde que denotem compromisso com a qualidade do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde;

✓ Oferta de programas de qualificação para preceptores que atuam nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde;

✓ Plano de Educação Permanente no estado ou município relacionado à Rede de Atenção à Saúde;

✓ Plano de carreira, cargos e salários para preceptores e profissionais de saúde;

✓ Estrutura física, material e profissionais envolvidos no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde;

✓ E disponibilização dos outros Serviços de Saúde (ponto de atenção) para a vivência dos Residentes em Rede Prioritárias.

Atenciosamente;
(município/estado), (dia) de (mês) de 2014.

Nome e Assinatura do Secretário de Saúde

(OBS: O documento dever ser em Papel timbrado, datado, assinado e carimbado)

ANEXO II

OFÍCIO COREMU - APROVAÇÃO (MODELO DE OFÍCIO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA E DAS VAGAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE OU EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE NA COREMU)

Brasília/DF (exemplo), (dia) de (mês) de (ano).
À SGTES

Assunto: Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde, Edital nº XX

AMPLIAÇÃO:

A COREMU da instituição _____ (nome da instituição) ANALISOU e APROVOU em reunião no (dia) de (mês) de (ano), a solicitação para ampliação de vagas do Programa _____ (informar nome do Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde), de 10 vagas (exemplo) para 13 vagas (exemplo), sendo as novas vagas distribuídas em 1 vaga (exemplo) para _____ (categoria profissional) e 2 vagas (exemplo) para _____ (categoria profissional), conforme encaminhado pelo coordenador (nome do coordenador do Programa).

NOVO PROGRAMA:

A COREMU da instituição _____ (nome da instituição) ANALISOU e APROVOU em reunião no (dia) de (mês) de (ano), a solicitação para criação de novo Programa _____ (informar nome do Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde), com 10 vagas (exemplo), sendo distribuídas 5 vagas (exemplo) para _____ (categoria profissional) e 5 vagas (exemplo) para _____ (categoria profissional), conforme encaminhado pelo coordenador (nome do coordenador do Programa).

Nome e Assinatura do Coordenador da COREMU

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa

OBS: (O documento dever ser em Papel timbrado, datado e assinado)

ANEXO III

COMPROVANTE DE CADASTRO ATUALIZADO E CONCLUÍDO NO SISCNRMS/MEC PARA SER ANEXADO NO SIGRESIDÊNCIAS.

Como obter comprovante de cadastro atualizado no SisCNRMS (número de protocolo do processo e a Situação do Processo):

✓ O SisCNRMS gera número de protocolo do processo do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde ou em Área Profissional da Saúde a partir da realização do cadastro no sistema. Esse número é composto pela indicação de ano e número de protocolo (por exemplo: 2014-001) e à frente consta a Situação do processo em que se encontra o Programa no SisCNRMS.

✓ A instituição proponente deverá fazer uma cópia da tela ("print screen") que apresenta o número de protocolo do processo e a Situação do Processo gerados pelo SisCNRMS e, então, colar a imagem em editor de texto (Word, Broffice writer) para ser anexado ao SIGRESIDÊNCIAS.

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM BOLSAS PARA RESIDENTES ATRAVÉS DOS EDITAIS MS/MEC: Nº 24, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, Nº 17, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 E Nº 28 DE 27 DE JUNHO DE 2013).

Na qualidade de representantes legais do Programa de Residência _____ (informar nome do programa) da Instituição _____ (descrever nome completo da instituição), registrada no CNPJ sob o nº _____ declaramos, sob as penas da lei, que lemos, temos plena ciência e que a referida instituição atende a todos os requisitos do Edital SGTES/SESu/MS/MEC nº ____/2014, para fins de obtenção do benefício de que trata o item 8.1 citado normativo.

Brasília/DF (exemplo), (dia) de (mês) de (ano).

Nome e Assinatura do Coordenador da COREMU

Nome e Assinatura do Coordenador do Programa

OBS: (O documento dever ser em papel timbrado e datado).

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

EDITAL Nº 9, DE 24 DE JULHO DE 2014

A Secretária Substituta de Vigilância Em Saúde, torna pública a prorrogação do prazo para recursos estabelecido no item 12 do Edital nº 1, de 10 de 14 de fevereiro de 2014, chamada para seleção de projetos de instituições privadas, sem fins lucrativos para ações de prevenção e promoção em vigilância a saúde, publicado no Diário Oficial da União nº 33, seção 3, págs. 148/149.

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso direcionado ao Secretário de Vigilância em Saúde, encaminhado por Correio (Sedex), com data de postagem até o dia 14 de agosto de 2014, para o endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Sala 104, Brasília/DF, CEP: 70.058-900 - Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento (CGPAN/SVS/MS), da Secretaria de Vigilância em Saúde.

SÔNIA MARIA FEITOSA BRITO

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Termo de Doação nº 3054/2013 publicado no Diário Oficial da União nº 69 de 11/04/2013, seção 3, página 99.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.
Secretaria